



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

LEI MUNICIPAL Nº 170/95

Concede Auxílio a Estudante e dá
outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido Auxílio aos alunos da 8ª série da E.E. de 1º Grau
Getúlio Vargas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a fim de que os mesmos
realizem viagem de estudos.

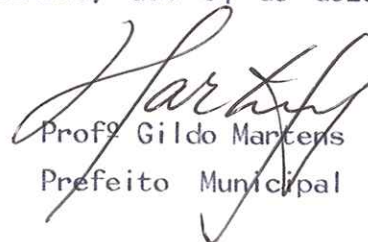
Art. 2º - Os recursos para a cobertura do auxílio concedido terá origem
na seguinte dotação orçamentária:

- 2.006.9 - SMECD
- 32.54.00.00 - 8 - Auxílio Financeiro a Estudante

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 04 de dezembro
de 1.995.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 04 de dezembro de 1.995.


Augusto Freitas
Sec. Mun. de Administração.